



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**DECRETO N.º 001/GP/2021**

“DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a finalidade de buscar melhoria de qualidade das informações como instrumento de gestão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o recadastramento de caráter obrigatório dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo.

**Art. 2º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 08:00h as 13:00h, no Paço da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e será dividido por secretarias:

| SECRETARIA  | DATA PARA RECADASTRAMENTO |
|---|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Obras;<br>Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;<br>Secretaria Municipal de Fazenda;<br>Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável,<br>Meio Ambiente e Reg. Fundiária. | 11/01 a 15/01/2021        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Secretaria Municipal de Assist. e Promoção Social;<br>Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água;<br>Secretaria Municipal de Recursos Humanos;<br>Gabinete do Prefeito e Procuradoria. | 18/01 a 22/01/2021 |
| Secretaria Municipal de Saúde.   | 25/01 a 29/01/2021 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.   | 01/02 a 05/02/2021 |

**Art. 3º** - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 1º** - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

**Art. 4º** - O servidor público municipal responderá administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do cadastramento.

**Art. 5º** - O cadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, e apresentação de documentos.

**Art. 6º** - Serão necessárias para o cadastramento as seguintes informações dos servidores:

- (1) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- (2) Cópia da Carteira de Trabalho constando o número, série e data da emissão;
- (3) Cópia do cartão PIS/PASEP (se houver);
- (4) Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- (5) Cópia do comprovante da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H) para o exercício do cargo cabível.
- (6) Cópia da Certidão de Casamento, CPF do cônjuge ou Nascimento;
- (7) Declaração de União Estável e / ou Averbação de Divórcio (se for o caso);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

- (8) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- (9) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos acompanhado do atestado de frequência escolar (se for o caso), e filhos até 21 (vinte e um) anos para abatimento do IRPF;
- (10) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- (11) Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada.
- (12) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- (13) Declaração de acúmulo de cargo público;

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**  
**Prefeita Municipal**